CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 24 / 10 / 78

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 138 | 78

EM: 20/03/01
Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Dá nova redação à lei nº 4845, de 13 de Abril de 1977

VEREADOR Pedro Nunes

LEI Nº 5105 DE 26 / 12 / 78

DIOM Nº 6561 DE 27 / 12 / 78

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 051051978
Projeto: 01381978
Autor: PEDRO NUNES
Assunto: R WALDEMAR PINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5105 DE 26 DE dezembro DE 1978.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4.845 de 13 de abril de 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 4.845, de 13 de abril de 1977, passa ater a seguinte redação:

"Art. - Fica denominada de Valdemar Pinho a Rua do loteamento "Cemabel", a qual se inicia na Avenida Eduardo Girão e termina na Avenida paralela à via férrea, em sentido Norte-Sul, no bairro de Pátria".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 1978.

Engº. Luis Gonzaga Nogueira Marques
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 28/11/1978
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 138/78

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4845 de 13 de abril de 1977.

À Comissão de Legislação e Orçamento
Em 31/10/78
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 4845, de 13 de abril de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"Art. - Fica denominada de Valdemar Pinho a Rua do loteamento "Consibel", a qual se inicia na Avenida Eduardo Girão e termina na Avenida paralela à via férrea, em sentido Norte-Sul, no bairro de Fátima".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de outubro de 1978.

Vereador Pedro Nunes

Aprovado em 2a. discussão
Em 31/11/1978
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 31/11/1978
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 28/11/1978
PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 42

Ao Projeto de Lei nº 138/78

O Vereador Pedro Nunes apresentou à consideração dente Plenário o projeto de lei em apreço que "dá nova redação à Lei nº 4.645, de 13 de abril de 1977".

A proposição visa apenas localizar oficialmente a artéria Valdemar Pinho, denominação aprovada por esta Casa, originária de proposição do mesmo Vereador.

Trata-se de uma rua do loteamento "Conaibel" a qual se inicia na Avenida Eduardo Girão e termina na Avenida paralela à via férrea, em sentido Norte-Sul, no bairro de Fátima.

Nestes termos, aprovamos a propositura sem maiores comentários.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de Novembro de 1978.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 138/78.

APROVADO
Em 30 / 11 / 1978
PRESIDENTE

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4.845 de 13 de abril de 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 4.845, de 13 de abril de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"Art. - Fica denominada de Valdemar Pinho a Rua do loteamento "Consibel", a qual se inicia na Avenida Eduardo Girão e termina na Avenida paralela à via férrea, em sentido Norte-Sul, no bairro de Fátima".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de 11 de 1978.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 1241

Fortaleza, 04 de dezembro de 1978.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4.845 de 13 de abril de 1977".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de estima e consideração.

Sandoval Bastos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Luiz Gonzaga Nogueira Marques
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA